A C Ó R D Ã O № 9.007 NATUREZA DO FEITO:

Processo n° 18.644.2014-00-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria do

Município de Rio Branco, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Pascal Abou Khalil

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Prestação de Contas. Fundo Orçamentário Especial. Procuradoria do Município de Rio Branco. Falta de efetividade e operacionalidade do Fundo. Regularidade com ressalva. Cientificação ao Prefeito. Comunicação ao Conselho de Procuradores desta decisão. Encaminhamento à Câmara Municipal para ciência e providências cabíveis.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria do Município de Rio Branco, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Pascal Abou Khalil, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a falta de efetividade e operacionalidade do Fundo; 2) comunicar esta decisão ao Senhor Pascal Abou Khalil, principal responsável pelo Fundo à época; 3) científicar o Prefeito a respeito da inatividade do referido Fundo durante o exercício de 2013 e acompanhamento das medidas cabíveis a respeito da determinação do item 2 do Acórdão nº 7.766/2012, à Controladoria Interna da Prefeitura de Rio Branco para seu conhecimento; 4) comunicar ao Conselho de Procuradores do Município de Rio Branco do resultado desta decisão; e 5) encaminhar à Câmara Municipal de Rio Branco para ciência e providências cabíveis. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre
Rio Branco – Acre, 14 de agosto de 2014
Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC
Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS
Relatora
Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC